



ATA Nº 17/2022

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2022, no grande auditório do Centro Multimeios de Espinho, reuniu-se, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Espinho, presidida por José Emanuel Teixeira Carvalhinho e secretariada por Guilhermino Pedro de Sousa Pereira e por Isabel Maria Pinhal Resende, com a seguinte ordem de trabalhos:

Apreciação da proposta de desagregação da União de Freguesias de Anta e Guetim e criação da Freguesia de Anta e da Freguesia de Guetim

A reunião iniciou-se às 21h15 dado que, à hora inicialmente designada, não se encontrava presente a maioria do número legal de membros desta Assembleia.

Foi verificada a presença dos membros António José Nunes Teixeira Lopes, Ana Paula Africano de Sousa e Silva, José Adolfo Carvalho Rocha, Rui Manuel Martins Fidalgo, Rosa Martins Freitas Duarte, Maria Alexandra Flôr de Pinho da Silva Bastos, Álvaro Paulo Alves Leite, António Manuel Pinto de Oliveira, Nuno Antonio Almendra Monteiro Martins, Beatriz Manso Preto Loureiro, Hermínio José Figueiredo Martins da Cunha, Filipe Alexandre Perdigão Carvalho Pinto, Ana Cecília Alves de Campos Lopes de Rezende, João Paulo do Couto Matos e dos Presidentes da Junta da União de Freguesias de Anta e Guetim - Nuno Pinto de Almeida, da Junta de Freguesia de Espinho - Vasco José Carvalho Alves Ribeiro e da Junta de Freguesia de Silvalde - José Carlos da Silva Teixeira

Foi dada nota do pedido de substituição dos membros Joana Raquel da Silva Devezas por José Manuel Alves Novo, João Humberto Santos Cunha Bastos por Manuel Augusto Novais, Abel Jorge Correia dos Santos por Graça Hermínia Conceição Dias Pereira, Teresa Manuel Dias Leite de Carvalho e Magalhães por Manuel Cardoso Pereira e do Presidente da Junta de Freguesia Paramos - Manuel de Oliveira Dias por Paula Colaço.

A Câmara Municipal fez-se representar pelo seu Presidente, Adelino Miguel Lino Moreira Reis. Estiveram também presentes os Senhores Vereadores Maria Manuel Barbosa Cruz, Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues.

Verificado o quórum, o Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião, convidando o Presidente da Junta da União de Freguesias de Anta e Guetim a fazer uma breve explicação

dos motivos que levaram ao pedido do procedimento especial simplificado e transitório de correção da agregação previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021.

Nuno Almeida (Presidente Junta UFAG) referiu que era um dia importante, de muita alegria, pelo seu simbolismo e por aquilo que os autarcas representavam, ou seja, a vontade da população que estava em grande número na sala, nomeadamente a população de Guetim. Que, em 2013, a agregação de freguesias foi um erro. Referiu que a proposta emanou da Assembleia de Freguesia e que naquele momento tinham condições para a freguesia de Anta e Guetim voltar à condição anterior a 2013, sendo que as freguesias tiveram um papel determinante na consolidação e relação de apego ao território com sentido de pertença e identidade e que daquela forma se mantinha vivo o legado cultural, estimulando-se a vivência social, coletiva e criavam-se raízes intergeracionais. Que as freguesias constituem verdadeiras comunidades de afinidade territorial com espaços de interligação pela defesa dos objetivos comuns e a pluralidade da representatividade política. Que a convivência democrática foi de certa forma desarticulada em mais de 1000 freguesias com a aplicação da Lei 11-A de 2013, para além da perda da governação e da proximidade direta e da insatisfação gerada pela incompreensão e imposição por decreto de tais deliberações, acrescia uma diminuição da participação cívica e a falta de motivação de trabalho coletivo da comunidade. Que a reforma administrativa se revelara uma medida de austeridade, mais ou menos maquiavélica e bem orquestrada e que era um erro. Que a história daquelas antigas localidades justificava a sua autonomia administrativa, sendo que a sua origem retoma à antiguidade, sendo que os primeiros registos surgiam no Séc. IX. Que o sentido da identidade e da comunidade existentes naquelas localidades dava corpo e solidez ao direito a uma comunidade organizar-se e fazer-se representar democraticamente. Que o debate hoje devia ser feito com realismo, abertura de espírito e respeito pelos profundos sentimentos dos cidadãos, confrontando-se com os diversos pontos de vista, racionalidade e sustentabilidade e no fim, não deverá prevalecer os interesses pessoais e sectoriais, preparando-se os territórios e populações para os desafios do futuro. Pretendiam a manutenção da identidade histórica, cultural e social das freguesias, reforçando os órgãos autárquicos, com uma gestão equitativa do território e melhorando os serviços de proximidade, utilizar os recursos com parcimónia, defender e recuperar, conquistas sociais das comunidades locais, não ignorando as alterações demográficas entretanto verificadas. Foi com base naqueles pressupostos que se avançou com a proposta, encontrando-se na lei vários



itens que era preciso justificar. Que o processo se iniciou na Assembleia de Freguesia em abril, sendo que a freguesia de Anta e a freguesia de Guetim cumpriam com todos os critérios para a sua criação de acordo com o estipulado no artigo 25.º da lei. Que a Assembleia de Freguesia e a Junta de Freguesia fundamentaram o erro que existiu na agregação das duas freguesias procedendo à leitura daquela fundamentação constante dos documentos entregues a todos os membros da Assembleia Municipal.

Ana Rezende (CDU) chamou a atenção da mesa que da leitura da lei n.º 39/2021, o prazo para submeter à Assembleia da República terminava hoje à meia-noite.

Nuno Almeida (Presidente Junta UFAG) referiu que de acordo com a interpretação jurídica da ANAFRE, o processo não tinha de ser entregue na Assembleia da República até hoje, mas tinha de estar iniciado no prazo de um ano após a entrada em vigor da presente lei, o que aconteceu com a deliberação da Assembleia de Freguesia

Presidente da Assembleia Municipal esclareceu que, para não correrem riscos com a situação, logo que tivessem a minuta da deliberação aprovada, procederiam ao seu envio para a Assembleia da República por e-mail referindo-se que no dia seguinte seguiria todo o processo por correio registado.

Votação: aprovado por unanimidade dos 25 membros presentes.

Declarações de Voto:

CDU (Ana Rezende) *"Contra a vontade das populações, o Governo PSD/CDS através da famigerada Lei Relvas (Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio) impôs a agregação / extinção de 1168 de freguesias no nosso país. A extinção de freguesias em geral não trouxe vantagens e os prejuízos foram imensos, criando problemas novos que não existiam, que se somam à imensidão de outros problemas que já afectavam as populações, e que contribuem para agravar as desigualdades territoriais. O maior afastamento das populações do Poder Local Democrático, a diminuição da capacidade de resolução dos problemas e da representatividade dos interesses e aspirações das populações, o aprofundamento das assimetrias, a redução da participação popular e a redução de trabalhadores, constituíram um verdadeiro atentado ao Poder Local Democrático nascido com o 25 de Abril, pela perda de identidade própria, histórica e cultural das populações. Desde 2013 que a CDU, através de Moções e Recomendações apresentadas nesta*

Assembleia, vem reivindicando a reposição das freguesias de Anta e Guetim. A Assembleia Municipal de Espinho desde então sempre aprovou tais iniciativas da CDU, manifestando a vontade de voltar a ter em Espinho as freguesias de Anta e de Guetim. Ao longo de três legislaturas, entre 2013 e 2021, o PCP apresentou vários Projectos-Lei na Assembleia da República no sentido da reversão total de todo o processo de extinção de freguesias, com reposição automática das freguesias extintas, cumprindo assim a vontade das populações manifestada nas suas Assembleias Municipais. E, se num primeiro momento tais iniciativas legislativas eram chumbadas pela maioria PSD /CDS, depois conheceram novos chumbos por parte do PS, com desculpas esfarrapadas de que era necessária a criação de uma Comissão para estudar o problema. O resultado é a actual Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho que "Define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, aprovada por PS, PSD, PAN e IL que, na prática, não responde à reivindicação das populações, de reposição das freguesias onde seja essa a sua vontade, porque condiciona tal reposição ao cumprimento de um conjunto de critérios restritivos que impedem que muitas freguesias possam ser repostas, como defendem as populações e os respetivos órgãos autárquicos. A legislação em vigor não prevê um verdadeiro regime transitório para a reposição de freguesias e exige um conjunto de critérios, alguns deles discricionários e subjectivos (como seja a fundamentação do erro da extinção de freguesia) para que a mesma possa ser repostas. Na verdade, é uma legislação que cria dificuldades e em muitas circunstâncias, impede mesmo a reposição das freguesias extintas, inviabilizando a devolução de muitas freguesias às populações, mesmo que estas o defendam, situação que está a acontecer neste momento. O PCP defendeu e defende que deveria ser criado um regime transitório e excepcional para a reposição das freguesias de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos. Neste regime transitório, a reposição de freguesias deveria respeitar sobretudo a posição das populações e dos respetivos órgãos autárquicos. Em muitas localidades, as populações e os órgãos autárquicos confrontam-se com inúmeras dificuldades para avançar e concretizar o procedimento que a actual lei determina para a reposição de freguesias. Estando a terminar o prazo que a mesma estabelece, ou seja às 24,00 horas do dia de hoje, para a entrada dos processos de reposição de freguesias na Assembleia da República, considerando os diversos processos em curso nas freguesias e tendo em conta que a perspectiva de reposição da freguesia na prática só se concretiza no próximo acto eleitoral, é imperioso que, no mínimo, tal prazo seja prorrogado/alargado por mais um ano e que seja dispensada a



fundamentação do erro na extinção da freguesia. Pela CDU de Espinho congratulamo-nos por, finalmente e não obstante as dificuldades de todo o processo administrativo e burocrático, podermos aprovar a reposição das nossas freguesias de Anta e Guetim.”

Nuno Almeida (Presidente Junta UFAG) Ser representantes do poder autárquico da União de Freguesias de Anta e Guetim é uma honra, mas também um desafio constante e exigente. Foi e é com grande satisfação que abraçamos um projeto de desenvolvimento urbano, social e cultural, um projeto que ajudamos a construir e onde colocamos à frente de tudo as necessidades de um território que é diverso, mas que sempre analisamos holisticamente apesar de resultar da união de freguesias com identidades necessariamente diferentes. Trabalhamos e lutamos diariamente por uma freguesia com uma nova dimensão, com mais serviços, novas competências e mais recursos, procuramos construir uma Junta de Freguesia mais eficaz e adaptada as necessidades e exigências das pessoas, mantemos a funcionar todos os serviços disponíveis reafirmando uma lógica de proximidade com os cidadãos. Consideramos que a identidade património e alma de cada uma das freguesias não se perderam, antes sim se reforçaram com o tempo, pelas múltiplas manifestações culturais sociais e ambientais desenvolvidas ao longo do tempo e que destacam os respetivos lugares que apesar de contíguos e agregados não se confundem. Contudo e paralelamente é reconhecido o impacto negativo e sem prejuízo do que mais sempre poderia caber não sobejam dúvidas de que a reorganização territorial imposta em 2013 redundou num erro e que tal tem vindo progressivamente a causar graves prejuízos e constrangimentos para a comunidade. Desta forma nos associamos e votamos pela desagregação, fazendo aqui um agradecimento a todos os eleitos que ao longo destes sucessivos mandatos nos têm acompanhado nesta luta, e também a este momento memorável de podermos voltar a recuperar a identidade histórica de cada uma das freguesias.”

Não havendo intervenções por parte do público presente, a reunião foi dada por encerrada.

A deliberação tomada na presente reunião foi aprovada em minuta, por unanimidade, ao abrigo do nº 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, após a sua leitura pelo Presidente da Mesa da Assembleia.

Para constar e devidos efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 61.º do Regimento, lavrou-se a presente ata, que tem como suporte gravação digital de tudo quanto ocorreu na respetiva reunião, e vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Isaura Maria Gomes Pinto da Rocha Gonçalves, funcionária municipal da Divisão de Jurídica e de Apoio à Administração, designada para o efeito, que a elaborei nos termos legais.

O Presidente da Assembleia Municipal

A Funcionária Municipal,
